



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

---

## **PARECER JURÍDICO**

Projeto de Lei nº 08/2019

Trata-se de projeto de lei que dá nova redação ao artigo 3º da lei 2.924, de 10 de agosto de 2010.

Em suma, o projeto altera o valor fixado a título de “Auxílio Alimentação” dos servidores municipais do Executivo, passando para R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais.

Como se sabe o auxílio alimentação encontra-se respaldado na lei municipal supracitada, com o objetivo de subsidiar as despesas com alimentação do servidor. Assim, para sua alteração não resta alternativa senão a edição de lei nesse sentido, em prestígio ao princípio do paralelismo das formas.

No mais, analisando o projeto, entendo que estão preenchidos os requisitos legais, devendo ser encaminhado ao plenário para a douta apreciação e votação.

Sem prejuízo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 17 de abril de 2019.

  
**Rafael Verolez**  
**Consultor Jurídico**  
**OAB/SP 322.021**